



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## PORTARIA Nº 33/2016.

Nomeia servidores para a atribuição de fiscalização de contratos do CISVALE.

1

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito Municipal **CLÉCIO HALMENSCHLAGER** no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do **CISVALE**,

**Considerando** a necessidade de nomeação de fiscais de contratos, relativamente aos serviços prestados em favor do CISVALE;

**Considerando** que tal necessidade decorre do disposto na Lei 8.666/93 e legislação correlata;

**Considerando** a limitação do número de servidores concursados do CISVALE, frente ao número de contratos;

**Determina** a edição da presente **PORTARIA**:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para exercício da função de fiscal de contratos celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, nos termos que seguem:

I – Servidora Luciane Richter – fiscal dos contratos oriundos de licitações, dispensas de licitações e inexigibilidade de licitações, quando não indicado fiscal específico;

II – Servidora Cíntia Mendes Ribeiro – fiscal dos contratos relativos aos *softwares* de contabilidade e controle de faturamento, bem como contratos de assessoria técnica, contábil e jurídica;

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

III – Engenheiro Civil Ramiro Staevie Nunes - fiscal do contrato que será celebrado para construção do Centro Regional de Especialidades Médicas – CREM, do CISVALE.

**Art. 2º** São afetas aos fiscais ora nomeados todas as prerrogativas previstas em lei, quanto à inspeção, análise, apontamentos e demais ações necessárias para garantir a adequada execução dos contratos, de acordo com o disposto na lei 8.666/93 e legislação correlata aplicável.

2

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2016.

**CLÉCIO HALMENSCHLAGER**  
Presidente CISVALE

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">Servidor (carimbo/assinatura):</p>
---

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)      [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590    Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**